



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. Órgão solicitante**

- |                                                                  |                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Gabinete do Prefeito                    | <input type="checkbox"/> Secretaria da Educação             |
| <input type="checkbox"/> Procuradoria Geral                      | <input type="checkbox"/> Secretaria da Fazenda              |
| <input type="checkbox"/> Secretaria de Administração e Governo   | <input type="checkbox"/> Secretaria do Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> Secretaria de Assistência Social        | <input type="checkbox"/> Secretaria de Obras e Urbanismo    |
| <input type="checkbox"/> Secretaria de Cultura                   | <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Saúde     |
| <input type="checkbox"/> Secretaria de Desenvolvimento Econômico | <input type="checkbox"/> Secretaria de Transporte e Limpeza |
| <input type="checkbox"/> Secretaria de Desportos                 |                                                             |



**2. Organograma**

12.003 Setor de Saúde

**3. Objeto a ser contratado**

**3.1. Espécie**

002 Serviço

**3.2. Descrição**

Contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais, endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades odontológicas, por um período de 12 meses (meses), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Quantidade a ser contratada / unidade de medida**

**01 – 2400 CIRURGIAS – VALOR UNITÁRIO: R\$ 51,37 – VALOR TOTAL 123.288,00 –**  
CIRURGIA ORAL MENOR: Especialidade registrada na área de Cirurgia Geral ou Implantodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Estomatologia; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.

**02 – 3.360 Periodontia – VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,68 - VALOR TOTAL: R\$ 72.844,80-**  
PERIODONTIA: Especialidade registrada na área de Periodontia ou Implantodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



03 – 5.760 Procedimentos odontológicos em Portadores de necessidades especiais – PNE – VALOR UNITARIO : R\$ 25,29 – VALOR TOTAL R\$ 145.670,40.

**PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:** Especialidade registrada na área de Pacientes com Necessidades Especiais ou Odontogeriatrica ou Odontologia em Saúde Coletiva ou Periodontia ou Odontopediatria ou Endodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Prótese Dentária ou Estomatologia ou Dentística; ou Cirurgião Dentista Clínico Geral com experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.

|                        |        |            |
|------------------------|--------|------------|
| 04 – 480 Unirradicular | 101,62 | 48.777,60  |
| 360 Birradicular       | 131,57 | 47.365,20  |
| 840 Trirradicular      | 161,07 | 135.298,80 |

**ENDODONTIA:** Especialidade registrada na área de Endodontia; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.

**5. Justificativa para a contratação**

Justifica-se a contratação dos referidos serviços em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, melhor atender os pacientes do SUS com procedimentos que são de extrema importância.

**6. Estimativa sumária de valor**

**R\$ 573.244,80** (Quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**7. Data pretendida para a conclusão da contratação**

01/04/2024

**8. A contratação pretendida está vinculada ou é dependente de outra contratação?**

☐ Sim. Está vinculada à contratação Clique aqui para digitar texto.

☒ Não.

**9. Grau de prioridade**

Média

**DECLARO** a veracidade das informações prestadas no presente documento de formalização de demanda.

**DECLARO** ainda, em atendimento ao art. 16, inciso II da Lei Complementar n. 101/2000; e ao art. 10 da Lei Municipal de n. 3.880, de 30 de agosto de 2023 (LDO) que a contratação/aquisição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 28/02/2024

Nome: Vânia Conceição da Silva

Assinatura:

*Vânia Conceição da Silva*

Para uso da Comissão de Planejamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 – Informações básicas

Data da solicitação: 28/02/2024

Área Requisitante: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

2 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se aplica

3 – Descrição da necessidade

3.1 Contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades odontológicas, por um período de 12 meses (meses).

Justifica-se a extrema importância dos serviços realizados para melhor atendimento aos usuários do SUS.

4- Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital de credenciamento e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4.2. Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento.

6 - Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, podendo, portanto, ser realizado por meio da modalidade Credenciamento.

7- Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM | PRODUTO  | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|----------|------------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Cirurgia | 2400       | 51,37       | 123.288,00  | CIRURGIA ORAL MENOR: Especialidade registrada na área de Cirurgia Geral ou Implantodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Estomatologia; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no |

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|    |                                                                           |                   |                            |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Periodontia                                                               | 3360              | 21,68                      | 72.844,80                            | mínimo 02 (dois) anos.<br>PERIODONTIA: Especialidade registrada na área de Periodontia ou Implantodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                       |
| 03 | Procedimentos odontológicos em Portadores de necessidades especiais - PNE | 5.760             | 25,29                      | 145.670,40                           | PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE: Especialidade registrada na área de Pacientes com Necessidades Especiais ou Odontogeriatría ou Odontologia em Saúde Coletiva ou Periodontia ou Odontopediatria ou Endodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Prótese Dentária ou Estomatologia ou Dentística; ou Cirurgião Dentista Clínico Geral com experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho de no mínimo 02 (dois) anos. |
| 04 | <b>Endodontia</b><br>Unirradicular<br>Birradicular<br>Trirradicular       | 480<br>360<br>840 | 101,62<br>131,57<br>161,07 | 48.777,60<br>47.365,20<br>135.298,80 | ENDODONTIA: Especialidade registrada na área de Endodontia; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

### 8 – Estimativa de valores

Para o exercício 2024/2025 estima-se um valor de R\$ 573.244,80 (Quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

### 9 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Verifica-se que a natureza do objeto do credenciamento condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência e em total acordo com o Edital de Credenciamento.

**10 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica

**11 – Resultados pretendidos**

A presente contratação tem como objetivo melhor atender os usuários do SUS, uma vez que os referidos serviços são essenciais para a população, sempre primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

**12- Providências previamente à celebração do contrato**

Não se aplica

**13- Possíveis impactos ambientais e tratamentos**

Não se aplica

**14 - Declaração de viabilidade**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar declara-se a contratação viável.

**15- ANEXOS**

Anexo 1

**16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Vânia Conceição da Silva  
Assessora Técnica Administrativa

Sabrina Elen de Novas  
Secretaria Municipal de Saúde Lagoa da Prata-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Definição do objeto

Contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades odontológicas, por um período de 12 meses (meses)

### 2 - Fundamentação da contratação

#### 2.1 - Descrição da necessidade da contratação;

Conforme informações e conclusões presentes no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objeto a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades odontológicas, por um período de 12 meses (meses), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a extrema importância dos serviços realizados para melhor atendimento aos usuários do SUS.

#### 2.2 - Demonstração da previsão da contratação no PCA;

Não se aplica

#### 2.3 - Levantamento de mercado

Cotações em anexo

#### 2.4- Estimativa das quantidades

| ITEM | PRODUTO     | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|-------------|------------|-------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Cirurgia    | 2400       | 51,37       | 123.288,00  | CIRURGIA ORAL MENOR: Especialidade registrada na área de Cirurgia Geral ou Implantodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Estomatologia; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos. |
| 02   | Periodontia | 3360       | 21,68       | 72.844,80   | PERIODONTIA: Especialidade registrada na área de Periodontia ou Implantodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de                                                                                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |                                                                           |                   |                            |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                           |                   |                            |                                      | Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03 | Procedimentos odontológicos em Portadores de necessidades especiais - PNE | 5.760             | 25,29                      | 145.670,40                           | PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE: Especialidade registrada na área de Pacientes com Necessidades Especiais ou Odontogeriatría ou Odontologia em Saúde Coletiva ou Periodontia ou Odontopediatria ou Endodontia ou Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Prótese Dentária ou Estomatologia ou Dentística; ou Cirurgião Dentista Clínico Geral com experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho de no mínimo 02 (dois) anos. |
| 04 | <b>Endodontia</b><br>Unirradicular<br>Birradicular<br>Trirradicular       | 480<br>360<br>840 | 101,62<br>131,57<br>161,07 | 48.777,60<br>47.365,20<br>135.298,80 | ENDODONTIA: Especialidade registrada na área de Endodontia; ou experiência comprovada através de Contratos de Prestação de Serviços ou Registro de atividade na Carteira de Trabalho na referida área de no mínimo 02 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

2.5 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, demonstrando a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento;

Não se aplica

2.6 Demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação,

A presente contratação tem como objetivo melhor atender os usuários do SUS, uma vez que os referidos serviços são essenciais para a população, sempre primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

### 3 - Descrição da solução como um todo

Conforme informações presentes no Estudo Técnico Preliminar, os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 4 - Requisitos da contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4.2. Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação. c

## 5 - Modelo de execução do objeto

5.1. Das especificações dos serviços:

O serviço solicitado deverá ser prestado nas dependências do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município, após o envio da Autorização de Fornecimento pelo Almoxarifado Central, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da AF.

## 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, efetuando o reparo caso seja considerado de má qualidade pela Administração;

c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Prestar o serviço contratado no prazo estabelecido entre neste Termo de Referência;

e) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;

f) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do serviço prestado;

b) Fiscalizar se o serviço prestado está em conformidade com o solicitado no edital;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para reparar o serviço prestado, caso seja considerado de má qualidade;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual prestado em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

## 6 - Gestão do contrato e Fiscalização.

6.1. Será designado como gestor do Contrato o (a) Sr (a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Serão designados responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato e nomeado(s) por portaria municipal, ao



*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS



(s) qual(is) compete(m) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

6.2.1. Atestar, em documento hábil, a prestação dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

6.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

6.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos da execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

6.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

6.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

6.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

6.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

6.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

6.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

6.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

6.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

6.7. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7.1. Advertência;

6.7.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.7.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

6.7.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas. As sanções previstas nos itens 6.7.1, 6.7.3 e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

6.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

## 7- Critérios de pagamento:

7.1 - O pagamento será efetuado mensal em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a realização mensal dos serviços, da emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA e apresentação de atestado de execução do gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

7.3 - Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

Credenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2 Possibilidade ou não de participação de consórcios, de cooperativas, de microempresas e de empresas de pequeno porte;

Não se aplica

8.3 Margem de preferência, se for o caso;

Não se aplica

8.4 Requisitos para as habilitações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira;

8.5. Os requisitos de habilitações deverão estar em acordo com o Edital de Credenciamento, cumprindo-se todos os requisitos exigíveis em edital.

### 9 - Estimativas do valor da contratação,

9.1 - A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 573.244,80 (Quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para o pagamento dos serviços prestados.

9.1.1. Os valores previstos neste item constituem valores meramente estimativos para fins orçamentários, não configurando de forma alguma compromisso futuro de contratação.

### 10 - Adequação orçamentária.

981/2024 – 3.3.90.36.00.00.00.00 Recurso 1.500.000.1002

982/2024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Recurso 1.500.000.1002

### 11 – Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo melhor atender os usuários do SUS, uma vez que os referidos serviços são essenciais para a população, sempre primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

### 12- Providências previamente à celebração do contrato

Não se aplica

### 13- Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Não se aplica

### 14 - Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar declara-se a contratação viável.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

Sabrina Elen de Novaes  
Secretária Municipal de Saúde

